

JUCESSP

JUCESSP PROTOCOLO
0.820.972/20-4

15

29 10 20

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DE

TERRACOM CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

NIRE nº 35.23536321-9

CNPJ nº 31.911.540/0001-50

TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA , sociedade empresária limitada, com sede no município de Cubatão, Estado de São Paulo, na Rodovia Cônego Domenico Rangoni, Km 264 +400, Jardim das Indústrias, CEP 11573-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 47.497.367/0001-26, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.20114960-4 e última alteração arquivada no mesmo órgão sob nº 500.706/16-5, em sessão de 25/11/2016, neste ato representada por ANTONIO DINIZ, brasileiro, empresário, casado pelo regime da comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.082.066-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 030.542.508-06, domiciliado no município de Cubatão, Estado de São Paulo, na Rodovia Cônego Domenico Rangoni, Km 264+400, Zona Industrial, CEP 11573-000, e

ANTONIO DINIZ, brasileiro, empresário, casado pelo regime da comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.082.066-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 030.542.508-06, domiciliado no município de Cubatão, Estado de São Paulo, na Rodovia Cônego Domenico Rangoni, Km 264+400, Zona Industrial, CEP 11573-000, únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada denominada:

Rubricas				
TERRACOM	AD	MD	AC	FEBF

JUICESP

13:

29/10/



Vivian Maria do Nascimento

Félix da Silva

Escrivane Substituta

CEP 0131-1123, São Paulo, SP

TERRACOM CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Cônego Domenico Rangoni s/n, Km 264,400, Sala 26 B, bairro Zona Industrial, CEP 11573-000, em Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 31.911.540/0001-50, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.23538321-9, em sessão de 31 de outubro de 2018 e última alteração arquivada no mesmo órgão sob nº 604.154/19-7 em sessão de 27 de dezembro de 2019, têm entre si justo e contratado a alteração do Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ITEM PRIMEIRO – O sócio ANTONIO DINIZ possuidor de **60.570** (sessenta mil e quinhentas e setenta) quotas representativas do capital social, de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus que sobre elas possam recarregar, neste ato, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo **ONEROSAMENTE** a totalidade de suas quotas ao sócio ora admitido Sr. MARCOS DINIZ, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade – RG nº 20.322.664-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 121.266.668-24, domiciliado em Cubatão, Estado de São Paulo, na Rodovia Cônego Domenico Rangoni, s/n, Km 264+400, bairro Zona Industrial, CEP 11573-000.

ITEM SEGUNDO – Os sócios, de comum acordo, resolvem, elevar o capital social, totalmente integralizado, de R\$ 13.544.000,00 (treze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil reais), para R\$ 15.322.080,00 (quinze milhões, trezentos e vinte e dois mil e oitenta reais), aumento este no valor de R\$ 1.778.080,00 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil e oitenta reais), subscrito pelo sócio MARCOS DINIZ, a ser integralizado em moeda corrente nacional em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente instrumento.

Rubricas				
TERRACOM	AD	MD	ACC	PBZ

JUICE SP

15
29 10

ITEM TERCEIRO - Os sócios, de comum acordo, resolvem modificar as CLÁUSULAS CINCO E SETE DO CONTRATO SOCIAL como segue:



AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprodução conforme o original a mim apresentado e dou fé.

Cubatão, 05 NOV. 2021

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICADA

R\$ 10,00

Vivian Maria do Nascimento
Félix da Silva
Escrevente Substituta
1º Tabelionato de Notas e Projetos
Cubatão, Est. de S. P.

"CLÁUSULA 5.

O capital da sociedade é de R\$ 15.322.080,00 (quinze milhões, trezentos e vinte e dois mil e oitenta reais), dividido em 15.322.080 (quinze milhões, trezentas e vinte e duas mil e oitenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTA	TOTAL DE QUOTAS	VALOR SUBSCRITO (R\$)	%
TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA	13.483.430	R\$ 13.483.430,00	88
MARCOS DINIZ	1.838.650	R\$ 1.838.650,00	12
TOTAL	15.322.080	R\$ 15.322.080,00	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O capital social é inteiramente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente e bens / direitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital."

"CLÁUSULA 7.

Observado o disposto nos parágrafos deste Artigo, a representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de contratos de qualquer natureza, títulos de crédito em geral, ordem de pagamento, ou quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação

Rubricas				
TERRACOM	MD	MD	ACC	FEBF

JUICE SP

15

29 10 21

AUTENTICA
1259334466
AU02624C0434466
Autentico a
presente cópia reproduzida conforme o
original a mim apresentado, do que dou fé.

Cubatão, 06 NOV. 2021

SO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

R\$ 3,92

para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiro, serão obrigatoriamente praticados por:

Vivian Maria do Nascimento
Félix da Silva
Escrevente Substituta
1º Tabellonato de Notas e Projetos
Cubatão, Est. de S. P.

- (a) Diretores Presidente e Técnico, isoladamente; ou
- (b) Diretores Administrativo-Financeiro com o Diretor Operacional, sendo sempre em conjunto;
- (c) 2 (dois) procuradores devidamente constituídos pela Sociedade, com poderes específicos para a prática de determinados atos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As procurações outorgadas pela Sociedade serão firmadas isoladamente pelos Diretores Presidente e Técnico ou em conjunto pelo Diretor Administrativo-Financeiro com o Diretor Operacional, devendo mencionar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 1 (um) ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador ou procurador que a envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os seguintes atos dependem de aprovação prévia dos sócios para serem praticados pelos Administradores:

- (i) Realização de qualquer aquisição, alienação substancial, associação ou parceria em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão);
- (ii) Endividamento e prestação de qualquer garantia ou fiança;
- (iii) Realização de gastos para aquisição de ativo imobilizado em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão);
- (iv) Contratação de financiamento para cumprimento do Contrato de Concessão;
- (v) Aprovação de qualquer aditivo ao Contrato de Concessão;

Rubricas				
TERRACOM	AD	MD	AC	PB

JUICE SP

15

29 10



AUTENTICADO
Autentico a
presente cópia fotográfica conforme o
original a mim apresentado que dou fé.

Cubatão, 05 NOV. 2021

ELDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICACAO

R\$ 3,00

- (vi) Deliberar acerca da celebração, o aditamento ou a rescisão de qualquer acordo, contrato ou compromisso que envolva a Sociedade com valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão)."

Vivian Maria do Nascimento
Félix da Silva
Escrevente Substituta
1º Tabellonato de Notas e Projetos
Cubatão, Est. de S. P.

ITEM QUARTO - Deliberam ainda redisciplinar e consolidar as cláusulas e condições do Contrato Social, de forma a adequá-lo às disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e também em razão das modificações havidas, passando o mesmo a vigorar nos seguintes termos, com expressa revogação de todas e quaisquer disposições em contrário, a saber:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DE
TERRACOM CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

NIRE 35.23538321-9
CNPJ Nº 31.911.540/0001-50

I. DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO

CLÁUSULA 1.

A sociedade denomina-se TERRACOM CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

CLÁUSULA 2.

A Sociedade tem por objeto:

Rubricas				
TERRACOM	MD	MD	AC	PEDF

JUICE SP

15
29 10 2021

Vivian Maria do Nascimento
Félix da Silva
Escrevente Substituta
1º Tabelionato de Notas e Protestos
Cubatão, Est. de São Paulo

AUTENTICO! Autentico a
presente cópia reproduzida conforme o
original a mim apresentado, do que dou fé.



132

05 NOV. 2021

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

R\$ 3,92

1. Operações de serviços públicos através de terceirização, concessão ou permissão referente gestão de sistemas de captação, tratamento e distribuição de água (CNAE 36.00-6/01);
2. Operação de serviços públicos através de terceirização, concessão ou permissão referente gestão de sistemas de redes de coleta e tratamento de esgoto (CNAE 37.01-1/00);
3. Participação em empresas concessionárias de serviços de captação, adução, tratamento e distribuição de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários e a participação em sociedades empresárias, na qualidade de sócia ou acionistas (CNAE 64.63-8/00).

CLÁUSULA 3.

A sociedade tem sede na Rodovia Cônego Domenico Rangoni s/n, Km 264,400, Sala 26 B, bairro Zona Industrial, CEP 11573-000, em Cubatão, Estado de São Paulo, podendo abrir, manter e encerrar sucursais, filiais e agências em qualquer localidade do país.

CLÁUSULA 4.

A sociedade inicia suas atividades a partir da inscrição de seus atos constitutivos no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e tem prazo de duração indeterminado.

II. CAPITAL

CLÁUSULA 5.

O capital da sociedade é de R\$ 15.322.080,00 (quinze milhões, trezentos e vinte e dois mil e oitenta reais), dividido em 15.322.080 (quinze milhões, trezentas e vinte e duas mil e oitenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Rubricas				
TERRACOM	AD	MD	ACC	PEBT

JUICE SP

Vivian Maria do Nascimento
Félix da Silva
Encarregado Substituta
1º Tabellionato de Notas e Projetos
Cubatão, São Paulo - Brasil

15
102

AUTÉNTICO. FAZO JURAMENTO A
presente cópia é idêntica conforme o
original a mim apresentado, dou fe de.
Data: 05 NOV. 2010
Com o SELO DE
AUTENTICIDADE
da Verdade.
R\$ 3,92

QUOTISTA	TOTAL DE QUOTAS	VALOR SUBSCRITO (R\$)	%
TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA	13.483.430	R\$ 13.483.430,00	88
MARCOS DINIZ	1.838.650	R\$ 1.838.650,00	12
TOTAL	15.322.080	R\$ 15.322.080,00	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O capital social é inteiramente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente e bens / direitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

III. ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6.

A Sociedade será administrada por 4 (quatro) administradores, sócios e/ou não sócios, residentes no país, qualificados profissionalmente, sendo um administrador designado DIRETOR PRESIDENTE, um designado DIRETOR TÉCNICO, um designado DIRETOR OPERACIONAL e um designado DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, os quais serão nomeados por deliberação do sócio ou dos sócios representantes da maioria do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os diretores da Sociedade serão eleitos e empossados para um mandato por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo vacância ou impedimento de qualquer administrador, caberá ao sócio que o indicou, indicar o novo diretor para substituí-lo.

Rubricas				
TERRACOM	MD	MD	ACC	REMP

JUCESP

15

29 10 20

Vivian Maria do Nascimento
Félix da Silva
Escrevente Substituta
1º Tabelionato de Notas e Projetos
Birigui, Est. São Paulo

AU0262AC0244422230

Autenticação



PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer administrador, o sócio que o indicou poderá indicar um substituto para atuar durante sua ausência ou impedimento. O substituto do administrador exercerá todas as funções e terá os mesmos poderes, direitos e deveres do diretor substituído.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao Diretor Presidente, ao Diretor Técnico e ao Diretor Operacional a representação institucional da Sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao Diretor Administrativo-Financeiro o exercício das atividades administrativas internas da Sociedade bem como a direção financeira de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO - O Diretor Técnico figurará como responsável técnico da sociedade, devendo elaborar, executar e/ou supervisionar os trabalhos técnicos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedado ao administrador usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da Sociedade ou assumir responsabilidades que não digam respeito ao seu objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - A representação da Sociedade junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como perante quaisquer entidades integrantes do ICP-Brasil para solicitação e/ou revogação e certificado digital da Sociedade poderá ser feita isoladamente por um dos administradores ou procuradores da Sociedade.

Rubricas				
TERRACOM	AD	MD	ACC	PEBF

JUICE SP



CLÁUSULA 7.

Observado o disposto nos parágrafos deste Artigo, a representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de contratos de qualquer natureza, títulos de crédito em geral, ordem de pagamento, ou quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiro, serão obrigatoriamente praticados por:

- (a) Diretores Presidente e Técnico, isoladamente; ou
- (b) Diretores Administrativo-Financeiro com o Diretor Operacional, sendo sempre em conjunto;
- (c) 2 (dois) procuradores devidamente constituídos pela Sociedade, com poderes específicos para a prática de determinados atos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As procurações outorgadas pela Sociedade serão firmadas isoladamente pelos Diretores Presidente e Técnico ou em conjunto pelo Diretor Administrativo-Financeiro com o Diretor Operacional, devendo mencionar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 1 (um) ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador ou procurador que a envolverem obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os seguintes atos dependem de aprovação prévia dos sócios para serem praticados pelos Administradores:

Rubricas				
TERRACOM	AD	MD	ACC	PEDN

JUICE 38

Vivian Maria do Nascimento
Félix da Silva
Escrivente Substituto
1º Tabelionato de Notas e Protestos
Cubatão, Est. de S. P.

16

29 10 2016

AUTENTICAÇÃO - Autentico a
presente cópia reproduzida conforme o
original a mim apresentado, de que dou fé.

Cubatão 05 NOV. 2016

ALIBO SOMENTE
CON O SELO DE
AUTENTICACAO

R\$ 3,92

da Verdade.

Em Teste

- (i) Realização de qualquer aquisição, alienação substancial, associação ou parceria em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão);
- (ii) Endividamento e prestação de qualquer garantia ou fiança;
- (iii) Realização de gastos para aquisição de ativo imobilizado em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão);
- (iv) Contratação de financiamento para cumprimento do Contrato de a Concessão;
- (v) Aprovação de qualquer aditivo ao Contrato de Concessão; e
- (vi) Deliberar acerca da celebração, o aditamento ou a rescisão de qualquer acordo, contrato ou compromisso que envolva a Sociedade com valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão).

CLÁUSULA 8.

São eleitos e empossados neste ato como administradores da sociedade:

- (a) DIRETOR PRESIDENTE: o Sr. ANTONIO DINIZ, brasileiro, empresário, casado pelo regime da comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.082.066-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 030.542.508-06, domiciliado no município de Cubatão, Estado de São Paulo, na Rodovia Cônego Domenico Rangoni, Km 264+400, bairro Zona Industrial, CEP 11573-000;
- (b) DIRETOR OPERACIONAL: o Sr. FERNANDO EVANYR BORGES DA FONSECA, brasileiro, natural de São Gonçalo, Estado de Rio de Janeiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de Identidade RG nº 63.098.461 IFP/RJ expedida em 23/07/1981 e inscrito no CPF sob nº 749.155.417-20, com endereço comercial no município de Cubatão, Estado de São

Rubricas				
TERRACOM	AD	MD	ACC	REBA

JUCESSP

18

29 10 2013

Vivian Maria do Nascimento
Felix da Silva
Escrevente Substituta
1º Tabelionado de Notas e Probatórios
Cubatão

AUTENTICAÇÃO
presente cópia apócrifa conforme o
original a mim apresentado, do que dou fé.

Cubatão, 05 NOV 2013
VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICADA
da Verdade.
R\$ 3,92

Paulo, na Rodovia Cônego Domenico Rangoni, Km 264+400, bairro Zona Industrial, CEP 11573-000;

- (c) DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: o Sr. ANTONIO CARLOS COSTA, brasileiro, natural de Cubatão, Estado de São Paulo, nascido em 04/02/1951, casado no regime universal de comunhão de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.568.658-8 SSP/SP, expedida em 03/04/2012 e inscrito no CPF sob nº 208.629.468-91, com endereço comercial no município de Cubatão, Estado de São Paulo, na Rodovia Cônego Domenico Rangoni, Km 264+400, bairro Zona Industrial, CEP 11573-000;
- (d) DIRETOR TÉCNICO: o Sr. MARCOS DINIZ, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade – RG nº 20.322.664-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 121.266.668-24, domiciliado em Cubatão, Estado de São Paulo, na Rodovia Cônego Domenico Rangoni, s/n, Km 264+400, bairro Zona Industrial, CEP 11573-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os administradores estão dispensados de prestar caução para garantia de suas obrigações.

IV. DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA 9.

As deliberações serão tomadas mediante documento escrito assinado pelos sócios ou por alteração do contrato social.

Rubricas				
TERRACOM	AD	MD	ACC	PEDA

JUICESP

15

29 10 20



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer modificação no presente contrato social deverá ser aprovada por sócios que representem no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A remuneração dos administradores será fixada pelos sócios e levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA 10.

Em caso de liquidação da Sociedade, será escolhido o liquidante (entre os sócios) por deliberação de maioria simples dos presentes.

V. EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS

CLÁUSULA 11.

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao término de cada exercício, em até quatro meses, será levantado um balanço patrimonial e um balanço de resultado econômico correspondente ao exercício findo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os lucros líquidos e as perdas terão a destinação que lhes for determinada pelos sócios, sendo que sua distribuição, se houver, será feita a todos os sócios, na proporção por eles estabelecida na ocasião, de comum acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Sociedade, por deliberação de sócios detentores de quotas representativas de 3/4 (três quartos) do capital social, poderá levantar a qualquer tempo demonstrações contábeis intercalares, distribuindo os lucros então existentes.

Rubricas				
TERRACOM	JD	MD	ACC	FLORF



VI. DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

CLÁUSULA 12.

A retirada, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base nas últimas demonstrações contábeis levantadas pela sociedade e lhe serão pagos ou a seus herdeiros ou sucessores, no prazo de seis meses contados do evento.

VII. FORO

CLÁUSULA 13.

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

VIII. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 14.

Os administradores declaram, neste ato, para todos os fins de direito, não estarem incursos em nenhum dos crimes referidos no § 1º do art. 1.011 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, nem em quaisquer outras hipóteses que impeçam o exercício de atividade empresarial ou a administração de sociedades empresárias.

Rubricas				
TERRACOM	AD	MD	ACC	FEFY

JUCESSP

15

29 10 2020

AUTENTICAÇÃO
presente cópia é autêntica conforme o
original à míni apresentado, que deu fé.

Cubatão,

05 NOV.

Em Teste

da verdade. R\$ 3,92

Vivian Maria do Nascimento

Filha de Silviano

Escrivente Substituta

1º Tabellionato de Notas e Protestos

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento
de Alteração do Contrato Social, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas
testemunhas que também assinam para que produza os efeitos legais.

Cubatão, 19 de outubro de 2020.

TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA
Representada por ANTONIO DINIZ

MARCOS DINIZ

ADMINISTRADORES:

ANTONIO DINIZ

ANTONIO CARLOS COSTA

TESTEMUNHAS:

EDENE MARGARIDA DE FARIA TORRES
RG nº 23.833.113-1 SSP/SP

ANTONIO DINIZ

MARCOS DINIZ

FERNANDO EVANYR BORGES DA FONSECA

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS SILVEIRA
RG nº 13.878.676-8 SSP/SP

Vista do Advogado

Antonio Carlos Costa Junior
Advogado – OAB/SP – 162.097



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO – JUCESSP

CERTIFICADO DE REGISTRO
DE DOCUMENTO
413.830/20-2

GISELA SISTEMA DESCHIN
SECRETARIA GERAL

